

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		LIBERAÇÃO: 014/2024	
Número processo:	2024.08.14-0002	Vigência:	29/08/2024 - 29/08/2027
Requerente:	SANE ENERGIA S/A		
CNPJ/CPF:	50.132.324/0007-47		
Contato:	(85) 9.8589-5890 contabilidade@goener.com.br		
Endereço do empreendimento:	SÍTIO AJUNTADOR, SN - ZONA RURAL - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-CE		
Área:	11.928 m <sup>2</sup>		
Coordenadas:	Latitude: 05°53'52,04"S - Longitude: 38°38'48,78"O		
Atividade:	09 - GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 09.11 - ENERGIA SOLAR/ FOTOVOLTAICA		
Especificação:	MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR (FOTOVOLTAICA).		

Atenção: esta licença não autoriza a supressão de vegetação que porventura seja necessária para a implantação do empreendimento, devendo o representante legal da Requerente, em processo próprio, protocolar pedido para obtenção de Autorização para Uso Alternativo do Solo (AUS), especificando a necessidade de supressão vegetal, ou Autorização para Supressão Vegetal (ASV), conforme o caso.

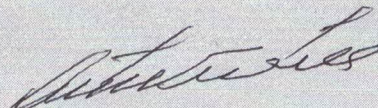
**CONDICIONANTES COM PRAZO**

- ✓ Encaminhar, no prazo de 60 dias, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), referente aos resíduos que serão gerados no processo de instalação do sistema objeto desta licença
- ✓ Afixar, no prazo de 30 dias, no local do empreendimento, placa indicativa de Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponível na SEDRAMA, e que será solicitado pelo requerente da presente licença através do endereço eletrônico sedrama@jaguaribe.ce.gov.br.

**CONDICIONANTES GERAIS**

- ✓ Submeter à prévia análise da SEDRAMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ A SEDRAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: i. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; ii. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; iii. graves riscos ambientais de saúde.
- ✓ Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEDRAMA e demais órgãos ambientais.
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.
- ✓ A renovação desta licença poderá ser requerida em até 60 dias de antecedência de expiração de seu prazo de validade, para que o pedido seja analisado até manifestação definitiva da SEDRAMA.
- ✓ As condicionantes desta licença somente considerar-se-ão cumpridas quando do envio dos comprovantes de seus cumprimentos via e-mail institucional da SEDRAMA (sedrama@jaguaribe.ce.gov.br). No que diz respeito às condicionantes com prazo, o não envio da comprovação do cumprimento das mesmas no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento de condicionante, com geração de Auto de Infração automático via sistema gerenciador de licenciamento ambiental e processo de infração ambiental.

Jaguaribe/CE, 29 de Agosto de 2024.

**Antônio Carlos de Freitas**

Secretário de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente

Antônio Carlos de Freitas  
Sec. de Desenvolvimento Rural,  
Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria 153/2024 - CPF: 051.713.293-34**PREFEITURA DE  
JAGUARIBE**

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

CNPJ: 07.443.708/0001-66

[www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=344](http://www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=344)

aAmbiental

